



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede Revisão Anual ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedida, a partir de 1º de Janeiro de 2024, revisão geral anual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale, incidente sobre os atuais vencimentos do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Cargos em Comissão, Comissionamentos, Quadro em Extinção, Quadro do Magistério, Conselho Tutelar, e demais gratificações, passando de R\$ 1.134,03 (um mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos) para R\$ 1.187,10 (um mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 19 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR BEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração